DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.695, de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a flexibilização de setores da economia no âmbito do Município de Taiuva e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Município de Taiuva encontra-se na fase 3 (amarela), a que se refere o Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que segundo informações prestadas pela Secretaria de Saúde do Município de Taiuva, há apenas um único caso confirmado de COVID-19 no Município, já curado, e que há vários dias o boletim se mantém sem alterações;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de restaurantes e lanchonetes no Município de Taiuva, com consumo no local, observando-se o seguinte:

I – capacidade 40% limitada;

II – limite de 2 (duas) pessoas por mesa;

III – distanciamento de 2,5 metros entre as mesas e de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, salvo tratando-se de familiares e habitantes de uma mesma residência;

IV – disponibilizar talheres descartáveis ou devidamente embrulhados aos clientes, como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;

V - disponibilizar álcool em gel (70%) para uso dos funcionários e público em geral;

VI - intensificação da limpeza de pisos, banheiros, corrimãos, maçanetas, pias e demais superfícies com contato frequente;

VII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho e vidros abertos;

VIII - controlar o fluxo de entrada e saída do estabelecimento, evitando aglomerações;

IX – estabelecimentos que trabalham com sistema de autosserviço (self-service), devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, ou então, permitir que apenas uma pessoa por vez, acesse os alimentos, devidamente protegida com máscara de proteção facial, e com as mãos previamente higienizadas com álcool em gel, organizando filas, com distanciamento e marcação no solo para tanto, ou por meio de distribuição de senhas;

X – adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, cuja íntegra está disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 2º - No caso de bares admite-se o atendimento presencial ao público, estando vedado o consumo local e acesso ao interior do estabelecimento.

Parágrafo Único – Para o atendimento presencial deverão ser adotados os protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, cuja íntegra está disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio, serviços e salões de beleza e barbearias, observando-se o seguinte:

I – capacidade 40% limitada;

II – horário reduzido (6 horas seguidas);

III - adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, cuja íntegra está disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 4º – Não estão autorizados, por ora, o funcionamento de academias, centros de ginásticas e a realização de cultos religiosos.

Art. 5º - Ficam mantidas inalteradas, por prazo indeterminado, as demais cominações previstas no Decreto nº 2.670, de 23 de março de 2020, que não foram objetos das alterações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 6º - As medidas administrativas poderão ser revistas, bem como novas poderão ser acrescidas, a qualquer momento, com o escopo precípuo de combate à proliferação do COVID-19.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor 01 de junho de 2020.

Prefeitura do Município de Taiuva/SP, 29 de maio de 2020.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem Regina de Carvalho Canoli

Diretora do DEPLAN

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	57.914,70	18.766,36	76.681,06
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	116,10	38,70	154,80
1118.01.1.1.01.00	IPU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	185.357,21	20.407,88	205.765,09
1118.01.1.1.02.00	ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	96.742,08	8.563,44	105.305,52
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	86.282,42	16.186,24	102.468,66
1118.02.3.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	256.561,47	52.755,50	309.316,97
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	205,26	91,50	296,76
1128.01.9.1.00.01	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ- PRINCIPAL	975,47	1.598,20	2.573,67
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - EXPEDIENTE	4.136,27	3.926,88	8.063,15
1128.02.9.1.00.02	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - LIMPEZA PÚBLICA	191.054,68	18.834,50	209.889,18
	Sub Total	879.345,66	141.169,20	1.020.514,86
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL PRINCIPAL	2.996.576,76	629.633,82	3.626.210,58
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	2.366,89	0,00	2.366,89
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.998.943,65	629.633,82	3.628.577,47
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	1.539.945,01	301.433,83	1.841.378,84
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	701.572,93	16.325,26	717.898,19
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	12.224,64	2.088,68	14.313,32
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	6.018,85	0,00	6.018,85
	Sub Total	2.259.761,43	319.847,77	2.579.609,20
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	15.194,36	1.670,66	16.865,02
1118.02.3.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	1.631,98	343,29	1.975,27
1128.01.9.2.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZ- MULTAS E JUROS	6,54	0,00	6,54
	Sub Total	16.832,88	2.013,95	18.846,83
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	29.019,40	2.598,52	31.617,92
1118.01.1.9.00.01	IPTU-DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2.613,45	266,63	2.880,08
1118.02.3.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	1.700,33	0,00	1.700,33
1118.02.3.9.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	47,29	4,85	52,14
1128.01.9.3.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ- DÍVIDA ATIVA	1.449,59	151,38	1.600,97
1128.01.9.9.00.01	TAXAS INSP,CONT.FISCALIZ.- DÍVIDA ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.3.00.00	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	13,44	1,51	14,95
	Sub Total	34.843,50	3.022,89	37.866,39
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.282,89	294,62	4.577,51
1118.02.3.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	366,16	27,24	393,40
1128.01.9.4.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTR FISCALIZ- DÍVIDA-MULTAS E JUROS	399,52	57,00	456,52

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1138.99.1.4.01.00	OUTRAS CONTRIB.MELHORIA-D. ATIVA-MULTAS E JUROS	4,91	1,06	5,97
	Sub Total	5.053,48	379,92	5.433,40
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-599.315,47	-125.926,68	-725.242,15
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-473,37	0,00	-473,37
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-307.988,95	-60.286,75	-368.275,70
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-140.314,61	-3.265,05	-143.579,66
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-2.444,93	-417,74	-2.862,67
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- DESON ICMS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	-1.050.537,33	-189.896,22	-1.240.433,55
	Total	5.144.243,27	906.171,33	6.050.414,60

TAIUVA, 31 de maio de 2020

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
DIRETORA DEPTO.ORÇ.CONT. - CRC: 1SP156308/0-7/SP

ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
DIRETOR DEPTO.FINANÇAS

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	57.914,70	18.766,36	76.681,06
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	116,10	38,70	154,80
1118.01.1.1.01.00	IPU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	185.357,21	23.300,66	208.657,87
1118.01.1.1.02.00	ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	96.742,08	10.279,30	107.021,38
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	86.282,42	17.643,45	103.925,87
1118.02.3.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	256.561,47	52.755,50	309.316,97
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	205,26	91,50	296,76
1128.01.9.1.00.01	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ- PRINCIPAL	975,47	1.598,20	2.573,67
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - EXPEDIENTE	4.136,27	3.926,88	8.063,15
1128.02.9.1.00.02	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - LIMPEZA PÚBLICA	191.054,68	21.720,87	212.775,55
	Sub Total	879.345,66	150.121,42	1.029.467,08
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL PRINCIPAL	2.996.576,76	629.633,82	3.626.210,58
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	2.366,89	0,00	2.366,89
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.998.943,65	629.633,82	3.628.577,47
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	1.539.945,01	301.433,83	1.841.378,84
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	701.572,93	18.960,65	720.533,58
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	12.224,64	2.088,68	14.313,32
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	6.018,85	0,00	6.018,85
	Sub Total	2.259.761,43	322.483,16	2.582.244,59
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	15.194,36	1.770,22	16.964,58
1118.02.3.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	1.631,98	353,71	1.985,69
1128.01.9.2.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZ- MULTAS E JUROS	6,54	0,00	6,54
	Sub Total	16.832,88	2.123,93	18.956,81
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	29.019,40	2.905,41	31.924,81
1118.01.1.9.00.01	IPTU-DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2.613,45	278,56	2.892,01
1118.02.3.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	1.700,33	0,00	1.700,33
1118.02.3.9.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	47,29	4,85	52,14
1128.01.9.3.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ- DÍVIDA ATIVA	1.449,59	151,38	1.600,97
1128.01.9.9.00.01	TAXAS INSP,CONT.FISCALIZ.- DÍVIDA ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.3.00.00	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	13,44	1,51	14,95
	Sub Total	34.843,50	3.341,71	38.185,21
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.282,89	352,85	4.635,74
1118.02.3.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	366,16	27,24	393,40
1128.01.9.4.00.01	TAXA INSPEÇÃO, CONTR FISCALIZ- DÍVIDA-MULTAS E JUROS	399,52	57,00	456,52

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1138.99.1.4.01.00	OUTRAS CONTRIB.MELHORIA-D. ATIVA-MULTAS E JUROS	4,91	1,06	5,97
	Sub Total	5.053,48	438,15	5.491,63
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-599.315,47	-125.926,68	-725.242,15
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-473,37	0,00	-473,37
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-307.988,95	-60.286,75	-368.275,70
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-140.314,61	-3.792,13	-144.106,74
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-2.444,93	-417,74	-2.862,67
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- DESON ICMS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	-1.050.537,33	-190.423,30	-1.240.960,63
	Total	5.144.243,27	917.718,89	6.061.962,16

TAIUVA, 31 de maio de 2020

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
DIRETORA DEPTO.ORÇ.CONT. - CRC: 1SP156308/0-7/SP

ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
DIRETOR DEPTO.FINANÇAS